



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.702, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.521.888,80 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 15.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 15.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$ 19.092,63
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2929	R\$ 20.516,66
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$ 82.275,40
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$ 100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$ 74.347,10
6	2	300.0050	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2930	R\$ 12.323,83
6	5	300.0023	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3487	R\$ 69.041,19
6	5	300.0024	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3508	R\$ 432.143,40
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 54.842,18
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 100.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020025.2.090000-4.4.90.52	3301	R\$ 40.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 200.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 200.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 57.619,03
6	5	300.0027	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 88.818,71
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 70.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$ 100.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010027.2.088000-4.4.90.52	2889	R\$ 17.667,85
6	5	300.0029	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R\$ 12.327,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$ 100.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$ 87.269,25
6	5	300.0030	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$ 20.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$ 45.355,71
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.36	3642	R\$ 10.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$ 40.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	31.718,22
6	5	300.0036	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$	87.800,68
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	71.341,78
6	5	300.0043	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$	100.000,00
6	5	300.0055	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$	206.337,10
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	100.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$	204.183,28
6	5	300.0067	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R\$	20.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$	356.867,80
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$	200.000,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	3590	R\$	50.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64						R\$ 3.521.888,80
TOTAL						R\$ 3.521.888,80

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.521.888,80 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme